



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 26 de Março de 2025 às 16:14 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DECISÃO-DG-1582025, **Código de Validação:** E07CFEC245.



DECISÃO-DG - 1582025
(relativo ao Processo 52202025)
Código de validação: E07CFEC245

Assunto: Responsabilidade pelo gerenciamento e fiscalização de contratos de elevadores e aparelhos de ar-condicionado.

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG – 2372025, por meio do qual a Coordenadoria de Serviços Gerais requer a redefinição da competência para o gerenciamento e fiscalização dos contratos de manutenção de elevadores e de aparelhos de ar-condicionado desta Procuradoria-Geral de Justiça.

A CSG alega que atualmente administra contratos que não se enquadram em suas atribuições regimentais, uma vez que demandariam conhecimento técnico especializado de que não dispõe.

A unidade requerente aduz, ainda, que a gestão e a fiscalização dos contratos deveria ser de responsabilidade da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, por meio da Seção de Manutenção Predial, por contar com corpo técnico habilitado.

Ainda, argumenta-se que outras instituições do sistema de justiça, tais como o Tribunal de Justiça do Maranhão e o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão atribuem aos seus respectivos setores de engenharia a responsabilidade pela gestão e fiscalização dos seus contratos de elevadores e ares-condicionados.

Instada a se manifestar, a COEA informou que não está prevista a manutenção de equipamentos eletroeletrônicos entre as suas competências. Para além, replica-se que a CSG se limita à gestão administrativa, o que não ensejaria a necessidade de conhecimento técnico especializado, já realizado pela equipe técnica desse setor de engenharia em formato de atuação desde sempre adotado por este órgão ministerial.



Por fim, a unidade provocada se manifesta pela possibilidade da transferência da gestão administrativa dos contratos, desde que haja adição de servidores com conhecimento em gestão e fiscalização de contratos administrativos.

É o relatório.

Decido.

A controvérsia se resume à definição da competência para a gestão e fiscalização dos contratos relativos aos ares-condicionados e elevadores deste Ministério Público.

Inicialmente, convém observar que, por força do regramento estabelecido pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), sobretudo o disposto no seu art. 117 e ss., os contratos administrativos, desde a sua concepção até a sua finalização, devem ser acompanhados e fiscalizados por agentes públicos, nas funções de gestor e fiscais contratuais.

Sabe-se que esse acompanhamento contratual abarca tanto a gestão jurídico-formal, a ser exercida pelo gestor, quanto operacional, à cargo dos fiscais de contratos. Nesse condão, impende se ater à escolha desses agentes, que deve recair sobre servidores dotados de capacitação técnica compatível com o objeto contratual, de modo a minorar os riscos inerentes à execução.

No âmbito deste *Parquet*, os arts. 8º, 9º e 10, do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ, regulamentam as atribuições do gestor e dos fiscais dos contratos.

Dentre as responsabilidades do gestor, previstas no normativo interno, cabe destacar aquelas quanto à supervisão da execução contratual, através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, bem como à análise da documentação que antecede o pagamento e eventuais alterações contratuais requeridas.

Por sua vez, as funções do fiscal de contrato compreendem o conjunto de diferentes atividades de controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, conforme esmiuçado no art. 10, do supracitado normativo. Por se tratar de auxílio ao gestor, relacionado a aspectos administrativos e técnicos dos contratos, a fiscalização deve ser exercida por servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado.

No caso em comento, mais do que serviços de manutenção básica, os contratos em



comento se destinam à manutenção corretiva dos itens, bem como à instalação e desinstalação, no caso dos ares-condicionados. Logo, os objetos dos contratos controvertidos são mais adequados à gestão e fiscalização da COEA.

Para além, o setor demandado possui não apenas o conhecimento técnico para as atribuições, mas também desempenha funções correlacionadas à manutenção predial, execuções de obras e elaboração de projetos de engenharia, que guardam estreita correlação com os supracitados objetos contratuais.

In casu, atualmente, este órgão ministerial conta com os seguintes contratos de manutenção de ares-condicionados e elevadores:

Contratos de manutenção de ares-condicionados		
Contrato nº 03/2022 (Processo nº 13431/2021)	A. Cantanhede Serviços de Refrigeração e Ar condicionado LTDA.	Promotorias de Justiça localizadas nos municípios do Estado do Maranhão.
Contrato nº 22/2020 (Processo nº 22290/2019)	A. Cantanhede Serviços de Refrigeração e Ar condicionado LTDA.	Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana de São Luís, Centro Cultural e Administrativo e Almojarifado Central da PGJ.
Contrato nº 32/2023 (Processo nº 18969/2022)	A. Cantanhede Serviços de Refrigeração e Ar condicionado LTDA.	Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
Contrato nº 05/2020 (Processo nº 15199/2020)	A. Cantanhede Serviços de Refrigeração e Ar condicionado LTDA.	Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital.
Contratos de manutenção de elevadores		
Contrato nº 02/2023 (Processo nº 15124/2022)	ICP Elevadores Serviços e Comércio LTDA.	Prédio-sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz.
Contrato nº 61/2021 (Processo nº 14592/2021)	MDA Manutenção de Elevadores EIRELI.	Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e Prédio-sede das Promotorias de Justiça da



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 26 de Março de 2025 às 16:14 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DECISÃO-DG-1582025, **Código de Validação:** E07CFEC245.



		Capital.
Contrato n° 18/2020 (Processo n° 24174/2019)	Elevadores OK Comércio de Peças, Componentes e Serviços de Elevadores LTDA.	Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e Anexo e no Prédio-Sede da Promotoria de Justiça de Timon.

Isso posto, considerando a natureza dos supracitados contratos deste Ministério Público, pelos fundamentos expostos alhures, **decido:**

- 1. Deferir o requerimento para designar a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura como a unidade responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos contratos de manutenção de ares-condicionados e elevadores deste Ministério Público;**
- 2. Indeferir, por ora, o pedido de disponibilização de servidor à COEA.**

Para tanto, **determino à Coordenadoria de Serviços Gerais que:**

- 1. Encaminhe os supracitados contratos à COEA, por meio dos respectivos processos administrativos e outros pertinentes, para a continuidade processual, inclusive quanto à emissão das novas portarias de designação de gestor e fiscais;**
- 2. Promova a ciência da COEA quanto à situação atual dos contratos, incluindo eventuais providências a serem tomadas.**

Dê-se ciência às unidades interessadas.

Após, archive-se.

assinado eletronicamente em 26/03/2025 às 16:14 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Maio de 2025 às 14:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CSG-4532025, Código de Validação: 27A6FAE3F4.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 4532025
(relativo ao Processo 52202025)
Código de validação: 27A6FAE3F4

Ao Ilustríssimo Senhor
GEORGE BRITO BALBY
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Nesta

Assunto: Envio dos autos à COEA: processos de atribuição desse setor.
PA nº 52202025.

Senhor Coordenador,

Em atendimento à decisão DECISÃO-DG - 1582025 exarada nos autos desse processo, relaciono abaixo os processos que serão encaminhados, nesta data, à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

1. Processos de Ares-Condicionados:

Local	Contrato	Processo nº	Vigência	Especificações	Processo de Pagamento
				Serviços de	

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **05 de Maio de 2025 às 14:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MEMO-CSG-4532025, **Código de Validação:** 27A6FAE3F4.



Coordenadoria de Serviços Gerais

Promotorias da Capital e Região Metropolitana	Contrato nº 22/2020	222902019	13/9/2025	manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização	24034/2024
Promotorias nos Municípios do MA	Contrato nº 03/2022	234982024 134312021	20/1/2026	Serviços de manutenção dos sistemas de climatização	24026/2024
Prédio Sede das Promotorias	Contrato nº 005/2020	151992020	13/9/2025	Operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo ferramentas, gás refrigerante, peças e materiais para sistema VRF-LG, exaustão e renovação de ar	24031/2024
Prédio Sede da PGJ-MA	Contrato 32/2023	189692022	8/8/2028	Gerenciamento operacional automatizado, planejamento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo ferramentas, gás refrigerante, materiais de consumo e peças de reposição para sistema VRF	24027/2024

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br



Coordenadoria de Serviços Gerais

2. Processos de Elevadores:

Empresa	Local	Contrato	Processo n°	Vigência	Especificações	Processo de Pagamento
ICP ELEVADORES	Promotorias de Justiça de Imperatriz	02/2023	151242022	31/01/2026	prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Transporte Vertical – Elevadores, Marca (OTIS)	241932024
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Capital e no Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão – PGJ	61/2021	145922021	31/12/2025	prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, marcas ATLAS SCHINDLER e THYSSENKRUPP	246162024
ELEVADORES OK	Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público	18/2020	241742019	20/7/2025	prestação de serviços continuados de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Transporte Vertical – Elevador, Marcas (ATLAS SCHINDLER E THYSSENKRUPP)	242742024

Assim, encaminharemos os processos originais, bem como os processos de pagamento acima especificados.

Considerando que cada um desses processos gera inúmeros outros processos, de demandas específicas das unidades ministeriais de todo o Estado do Maranhão, colocamo-



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 05 de Maio de 2025 às 14:19 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MEMO-CSG-4532025, **Código de Validação:** 27A6FAE3F4.



Coordenadoria de Serviços Gerais

nos à disposição para finalizá-los, de certo que podemos dizer o mesmo acerca dos processos de reajuste de ares-condicionados e elevadores, ainda em trâmite. Em resumo, esta Coordenadoria responsabiliza-se sobre os processos de reajuste e demais periféricos **em andamento** de ares-condicionados e elevadores, com a ressalva de que todos os novos pedidos devem ser abertos e processados nessa Coordenadoria.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 14:19 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR